



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS
DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E
MOLHADAS E EMPRESAS DE LOGÍSTICA E SETOR
DIFERENCIADO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

**REVENDEDORES DE GLP
SETOR DIFERENCIADO/GÁS
2026/2027
REAJUSTE SALARIAL**

As empresas concederão a todos os empregados integrantes da categoria profissional representada, o reajuste salarial de **5%** (cinco por cento), calculados sobre os salários vigentes em 31/08/2026. Conforme convenção Coletiva de Trabalho, os pisos salariais a partir de **1º de setembro de 2026** ficam assim ajustados:

CARGOS	PISOS 01/09/2025
Motorista de Carreta	R\$ 3.043,22 + 30% = R\$ 3.956,18
Motorista de Truck	R\$ 2.631,49 + 30% = R\$ 3.420,94
Motorista de Caminhão de 4001 a 7000 kg	R\$ 2.135,03 + 30% = R\$ 2.775,54
Motorista de 0 a 4000 kg	R\$ 1.838,63 + 30% = R\$ 2.390,24
Entregador Motorizado	R\$ 1.838,63 + 30% = R\$ 2.390,24
Instalador Industrial	R\$ 1.837,28 + 30% = R\$ 2.388,45
Ajudante de Motorista	R\$ 1.775,42 + 30% = R\$ 2.308,05
Auxiliar de Vendas	R\$ 1.775,42 + 30% = R\$ 2.308,05
Copeiro	R\$ 1.775,42 + 30% = R\$ 2.308,05
Cozinheiro	R\$ 1.775,42 + 30% = R\$ 2.308,05
Auxiliar de Limpeza	R\$ 1.775,42 + 30% = R\$ 2.308,05
Serviços Gerais	R\$ 1.775,42 + 30% = R\$ 2.308,05
Atendente de Balcão	R\$ 1.775,42 + 30% = R\$ 2.308,05
Auxiliar administrativo 1	R\$ 1.775,42 + 30% = R\$ 2.308,05

Para as demais funções não contempladas com os pisos, aplicar o índice de 5% (cinco por cento) a partir de 1º Setembro/2026.

PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO – Cláusula 4º da CCT.

O empregado que completar 1 e 2 anos de efetivo trabalho na empresa, fará jus ao recebimento mensal de um Prêmio por Tempo de Serviço – PTS, nos seguintes percentuais:

- a) ao completar 1 ano de casa = 3,0% do salário base
- b) ao completar 2 anos de casa = 5,0% do salário base

VALE REFEIÇÃO – Cláusula 25ª da CCT.

As empresas pagarão o valor de **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)**, para alimentação por dia trabalhado, para os funcionários que prestam serviços externos.

SEDE/CASA DE SERVIÇOS
AV. JUNDIAÍ, 268/272
ANHANGABAÚ - JUNDIAÍ/SP
CEP: 13.208-051
FONE: (11) 4521.4476

ESCRITÓRIO ITATIBA
RUA BENJAMIN CONSTANT, 433 L3,
CENTRO ITATIBA/SP
CEP: 13.250-270
FONE: (11) 4538 2246

FALECONOSCO@SINTRACARGAS.ORG.BR
ADM@SINTRACARGAS.ORG.BR
WWW.SINTRACARGAS.ORG.BR



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS
DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E
MOLHADAS E EMPRESAS DE LOGÍSTICA E SETOR
DIFERENCIADO DE JUNDIAÍ E REGIÃO

CESTA BÁSICA – Cláusula 37ª da CCT.

CLÁUSULA SEXTA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS/RESULTADOS

As empresas pagarão aos funcionários que tenham trabalhado efetivamente no ano de 2025, proporcionalmente aos meses trabalhados, a participação nos lucros/resultados na seguinte conformidade:

Parágrafo Primeiro - 40% (quarenta por cento) do salário acrescido do adicional de periculosidade quando devido, o pagamento ocorrer da seguinte maneira 20% (vinte por cento) do salário em junho/2027 e 20% (vinte por cento) do salário em julho/2027.

Parágrafo Segundo - O valor teto de pagamento dos 40% a título de PLR (Participação nos Lucros e Resultados), será de até R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) incluindo o adicional de periculosidade.

Parágrafo Terceiro - 60% (sessenta por cento) do salário acrescido do adicional de periculosidade quando devido, se o pagamento ocorrer após as datas estipuladas que trata o parágrafo primeiro desta cláusula.

SEGURO DE VIDA – Cláusula 41ª da CCT

ASSISTENCIA ODONTOLOGICA: as empresas ficam obrigado a fornecer gratuitamente para todos seus funcionários assistência odontológica conforme clausula 2ª da CCT, a empresa poderá fazer o cadastro através do e-mail: convenioodontologico@sintracargas.org.br, lembrando que é retroativo a data de assinatura do benefício.

MENSALIDADE ASSOCIATIVA: A partir de 01/09/2026, as empresas descontarão mensalmente de todos os empregados associados apenas e tão somente, o percentual correspondente a 2,0% (dois por cento), do Salário Nominal, conforme definido em assembleia geral da categoria.

MENSALIDADE ASSISTENCIAL: A partir de 01/09/2026, as empresas continuarão descontando mensalmente apenas e tão somente dos empregados não associados, o percentual correspondente a 2,0% (dois por cento) do Salário Nominal, conforme determinado em assembleia geral da categoria.

REINALDO DIAS RABELO
Presidente